

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa para prestação de SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL, COM FORNECIMENTO ANUAL DE 1.320 (Mil trezentos e vinte) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS DO TIPO DOSÍMETRO DE CORPO INTEIRO PARA CONTROLE DE ÍNDICE RADIAÇÃO E MONITORAMENTO PESSOAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS À RADIAÇÃO IONIZANTE, para atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Regional do Agreste – HRA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	QUANT. DE TEMPO	UNID. DE TEMPO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	277756-8	Serviço de parecer na área de saúde do tipo-controle de radiação e monitoramento pessoal.	165	UNID	12	MESES	1.980	R\$ 28,7200	R\$ 56.865,0000
VALOR TOTAL									R\$ 56.865,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade da contratação direta de empresa para prestação de SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL, a fim de atender o Hospital Regional do Agreste – HRA, uma vez que necessário para medir a dose de radiação recebida pelo trabalhador durante todo o tempo de exposição.

Tendo em vista o aumento do nosso quadro de servidores, uma nova demanda de serviços justifica a contratação do serviço acima referido. Esse serviço é de extrema importância para o setor de radiologia.

Para evidenciar a necessidade e relatar a importância do HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE, sobretudo nos atendimentos focados em emergência, ambulatório e enfermarias, caracterizando-se como um hospital de alta complexidade, por oportuno, destaque para o fato de que a unidade é referência para todas as cidades que compõem a Macrorregião de saúde do estado de pernambuco, formada pela IV e V região de saúde, referenciando uma população estimada em 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) habitantes. Não há dúvidas, neste sentido, acerca da essencialidade do regular funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem na unidade para a garantia da prestação dos atendimentos de saúde na região de abrangência. Considerando o dimensionamento do Hospital Regional do Agreste que atende a cidade de Caruaru e 53 municípios circunvizinhos, solicitamos que o quantitativo descrito na tabela acima seja atendido, sendo de suma importância para a garantia do serviço.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

O Serviço de radiologia do Hospital Regional do Agreste conta com 02 (duas) salas de Raio-X; 01 (uma) sala de tomografia computadorizada, e o serviço de fluoroscopia. Todos esses serviços dependem de profissionais técnicos em radiologia para realização dos exames de imagens produzidos pelas áreas acima citadas.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto da Lei Federal nº 6.514/1977, que trata da segurança e medicina do trabalho e ainda a Portaria Federal Nº 453/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na Solicitação de Compra nº 530409000232023000147, fundamentado no quantitativo de funcionários lotados no setor de radiologia, para atender as necessidades do Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses considerando-se ainda possível margem de aumento na contratação e demanda, chegando-se ao quantitativo adequado para atender as necessidades deste Estabelecimento Assistencial de Saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens deverão ser adquiridos de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 1 desse termo de referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: _____;
Unidade Orçamentária: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Atividade (Programa de Trabalho): _____.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP)

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.3.2. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize;

6.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto lícitado;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos objetos pelo Contratado, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- d) Prestar aos funcionários do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- e) Comunicar por escrito ao Contratado qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço;
- f) Informar ao Contratado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- g) A Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;
- h) Exercer a fiscalização no recebimento do objeto fornecido pela Contratada, atestando a conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- i) Seguir fielmente as instruções constantes das normas de utilização de monitores individuais;
- j) Com relação à remessa dos dosímetros, a CONTRATANTE será responsável pela troca mensal dos monitores individuais, entregando os monitores usados, diretamente no LPR/DEN;
- k) A não devolução dos monitores individuais, sem justificativa formal aceita pela CONTRATADA, através do LPR/DEN, implicará na suspensão do serviço e na comunicação do fato aos órgãos competentes;
- l) Se a devolução dos monitores for feita 90 (noventa) dias depois de encerrado o período de utilização, os dosímetros receberão código LIFA (leitura impossível – filme atrasado) no relatório de dose;
- m) Na eventualidade de acidente radiológico (ou suspeita), encaminhar o mais rápido possível ao LPR/DEN o(s) monitor(es) do(s) usuário(s) envolvido(s), solicitando, por escrito, avaliação urgente. No caso de irradiação intencional ou acidental do monitor, comunicar a ocorrência através de carta;
- n) Implementar as medidas de segurança sugeridas, quando necessário, pelo Laboratório de Proteção Radiológica;
- o) Informar a cada usuário as doses mensais detectadas;
- p) Realizar a planilha de controle de dose anual dos usuários;
- q) Realizar e documentar a investigação das doses com nível de investigação.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados dirigentes e prepostos utilizados na execução do serviço;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- d) Executar com pontualidade os serviços solicitados;
- e) O retardamento na execução do serviço não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- f) Fornecer todos os suprimentos, conforme a necessidade da Contratante, para que não haja interrupção do serviço;
- g) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- h) Remeter mensalmente sob seu custo, através do LPR/DEN-UFPE, o conjunto de monitores individuais, conforme necessidades da CONTRATANTE, a partir do dia 30 (trinta) de cada mês e durante todo o período de vigência do presente CONTRATO;
- i) Realização das leituras (avaliação da dose equivalente), através do LPR/DEN, do material fornecido;
- j) Quando o valor de dose equivalente de um usuário for igual ou superior a 1,0 mSv será colocado no campo de observação existente no relatório o código NI (Nível de Investigação).
- k) Emissão e expedição mensal de relatórios de doses, através do LPR/DEN, de acordo com materiais devolvidos pela CONTRATANTE;
- l) Incumbir-se da gestão administrativa e financeira do contrato;
- m) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer outro encargo fiscal vigente, de origem federal, estadual ou municipal, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- n) Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado da CONTRATADA para a realização dos serviços contratados;
- o) Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, dos profissionais contratados para desenvolver os serviços, ora contratados.
- p) É vedado à CONTRATADA divulgar, por qualquer meio de comunicação, os dados resultantes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.
- q) Não são consideradas como divulgações, no contexto acima, a remessa dos dados aos órgãos fiscalizadores competentes, bem como a informação da dose solicitada por instrumento judicial.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de centroimagenshra@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de quaisquer outras naturezas resultantes da execução do contrato.

8.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de ____% (_____ por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12; Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato. Neste item devem ser incluídas as multas específicas, fazendo referência tanto com os incisos do item 9.1., quanto com as obrigações da contratada, de acordo com a redação mais adequada ao objeto licitado e à respectiva obrigação, podendo acrescentar quantas alíneas necessárias.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

Caruaru, 01 de fevereiro de 2023

Erivânia Santos T da Silva
Gestora do Centro de Imagens
Matrícula: 193.137-7

VERSÃO	DATA
v. 01	14/09/22

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA
CENTRO DE IMAGEM

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome
Assinatura
Cargo